



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### EDITAL

CONVITE N 020/2019  
PROCESSO N 084/2019

### PREMBULO

#### TIPO: MENOR PREO GLOBAL

O MUNICPIO DE GUATAPAR comunica que, de acordo com a Lei Federal n 8666/93, suas alteraes e demais legislaes pertinentes, expede o presente EDITAL DE LICITAO, para contratao de obra sob o Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Menor Preo Global, cujo objeto  a **Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asftica no bairro Mombuca nos trecho da Rua Yamagata, no municpio de Guatapar-SP, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO EDITALCIO E RESPECTIVOS ANEXOS.**

**Reparto interessada:** Diretoria Municipal de Obras.

**Prazo de Execuo e Vigncia do Contrato:** 90 (noventa) dias.

**Convnio Federal Siconv n. 052124/2018**

**Oramento Estimativo:** R\$ 293.773,46 (duzentos e noventa e trs mil, setecentos e setenta e trs reais e quarenta e seis centavos).

**rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos**  
**Unidade: 01 – Obras e Servios Pblicos**  
**15.452.0032.1.010 – Recapeamento e Pavimento Asftica**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes**  
**Fonte de Recurso: 05 – Federal (1426) – Pavimento Asftica no bairro Mombuca**  
**Cdigo de Aplicao – 100 – Geral**  
**Detalhamento – 422**  
**Ficha Contbil – 340**  
**Valor .....R\$ 222.857,14**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes**  
**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro (1427) – Pavimento Asftica no bairro Mombuca**  
**Cdigo de Aplicao – 100 – Geral (Contrapartida)**  
**Detalhamento – 422**  
**Ficha Contbil – 341**  
**Valor .....R\$ 70.916,32**

**DATA DE RECEBIMENTO e PROTOCOLO DOS ENVELOPES “HABILITAO E PROPOSTA COMERCIAL”**

Dia: **12 de dezembro de 2019, impreterivelmente at s 09h00m**, na Rua dos Jasmins n 296, Centro, Guatapar-SP.



**Os envelopes protocolados fora do horrio determinado no so recebidos.**

**DATA SESSO DE ABERTURA DO ENVELOPE**

**Dia: 12 de dezembro de 2019 s 09h30m, no endereo supracitado.**

**DATA E HORRIO PARA REALIZAO DE VISTORIA TCNICA**

A Visita Tcnica  obrigatria, e ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Agricultura do Municpio fone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas s 11h30m e das 13h00m s 17h00.

A vistoria tcnica ser procedida pelo licitante, junto com um representante da Prefeitura Municipal, Diretoria de Obras ou Engenharia,

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONDIOES GERAIS PARA PARTICIPAO**

**a).** Condioes Gerais para participar nesta licitao das empresas interessadas e constitudas de acordo com a legislao especfica para este ramo de atividade que comprovem ter:

**a.1).** A licitante dever apresentar Carta Credencial, conforme modelo Anexo V, em impresso prprio e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente  Comisso Julgadora antes do incio da sesso inaugural do trabalhos, indicando seu preposto para represent-la em todas as fases da licitao.

**a.2).** A indicao ser feita por Scio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitao, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

**b.1)-** A comprovao da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, dever ser feita atravs de documento emitido por representante legal da empresa consignando esses poderes e o de Procurador da empresa por instrumento pblico, com iguais poderes.

**b.1.1)-** Quando a proponente se fizer representar, dever o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cpia autenticada, juntamente com o credenciamento, ou seja fora dos envelopes.

**c.)-** O edital poder ser consultado pelos interessados no Setor de Licitao do Municpio de Guatapar sito a Rua dos Jasmins no 296.

**d)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, mediante a devida entrega da documentao e proposta comercial previstos nos Envelopes 01 e 02.

**e)** No estejam em processo de liquidao, falncia ou concordata.

**f)** No estejam impedidos de contratar com a Administrao Pblica ou qualquer dos seus rgos Descentralizados.

**g)** No sero admitidas propostas de sistemas alternativos de construo ou de materiais.

**h)**  vedada a participao do autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

- m)** Fica vedada tambem a participao de empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.
- n)** Consrcio de empresas.
- o)** Empresa que esteja cumprindo penalidades previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.
- p)** servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

### **1. OBJETO**

**Contratao de empresa especializada para execuo de pavimentao asfltica no bairro Mombuca nos trechos da Rua Yamagata, no municpio de Guatapar-SP.**

1.2.1. Integram o presente edital de forma integral e indissocivel os seguintes Anexos:

- Anexo I - Proposta Comercial;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Oramentria/cronograma fsico financeiro;
- Anexo IV – Dados do Licitante;
- Anexo V – Carta Credencial;
- Anexo VI – Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal;
- Anexo VII – Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta CONVITE, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- Anexo VIII – Declarao de integral cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital;
- Anexo IX - Declarao de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condioes tcnicas e estruturais;
- Anexo X - Carta de credenciamento para visita tcnica;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Cadastro da Licitante;
- Anexo XIII – Renuncia recurso;
- Anexo XIV – Recibo retirada edital.

### **2. DO REGIME DE EXECUO**

**2.1.** A execuo indireta dos servios ser feita sob regime DE EMPREITADA POR PREO GLOBAL, consoante a Planilha Oramentria apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

### **3. DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIO**

**3.1.** O prazo para execuo dos servios ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da emisso da Ordem de Incio dos Servios e nas condioes estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo ser prorrogado a critrio da prefeitura e nos termos da Lei.

### **4. APRESENTAO DOS ENVELOPES**



A(s) licitante(s) dever(o) apresentar, at o dia, hora e local indicados na INTRODUO, o envelopes de n 01 “Habilitao” e de n 02 “Proposta Comercial”, fechados e indevassveis, mencionando no anverso a razo social da empresa e a caracterizao numrica da Licitao

- 4.1 O envelope n 02 - Proposta Comercial, ser entregue juntamente com o envelope n 01 - Habilitao.
- 4.2 Todos os elementos de cada um dos Envelopes devero sequnciais, numerados e rubricados, bem como serem legveis e no devero apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos devero ser apresentados em 01 (uma) via.
- 4.3 Os documentos apresentados na forma reprogrfica devero ser devidamente autenticados por Cartrio competente ou mediante publicao em rgo da imprensa oficial.
- 4.4 O Envelope n 1 dever ser composto de 01 (um) nico volume, contendo toda “Documentao de Habilitao”.
- 4.5 A “Proposta Comercial” dever estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicao do nome e cargo por ele exercido, bem como a indicao de todos os dados de quem ir assinar o contrato.
- 4.6 A apresentao dos envelopes de Habilitao e Proposta Comercial implica em pleno conhecimento e aceite pelas Licitantes das condies expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergncias, o disposto neste instrumento convocatrio.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAO – ENVELOPE N 01**

5.1 O envelope de habilitao dever conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cpia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a no conter folhas soltas e nem rasuras.

Envelope n 01 – “HABILITAO”, ser composto dos seguintes documentos:

### **5.2 Habilitao jurdica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.
- c) No caso de sociedades por aes, a documentao da letra “b” supra, dever estar acompanhada de documentos de eleio de seus atuais administradores.
- d) Prova de inscrio do ato constitutivo para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerccio.
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, decreto de autorizao e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3 Qualificao Econmico-Financeira**



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

5.3.1 Certido negativa de falncia e concordata ou de execuo patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica ou do domiclio da pessoa fsica, no prazo mximo de 30 (trinta) dias anterior  data da apresentao da documentao.

5.3.2 Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas.

5.3.3 Comprovao de Patrimnio Lquido mnimo de 10% (dez por cento) do valor da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura Municipal de Guatapar, at a data fixada para a apresentao das propostas, mediante Certido de Breve Relato (Certido Simplificada), expedida pela Junta Comercial e do ltimo instrumento de alterao contratual, admitida a atualizao para esta data atravs de ndices oficiais.

5.3.4 Balano Patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Aoes. As demais devero apresent-los na forma da lei, que comprove, a boa situao financeira da empresa, vedada sua substituio por balancetes ou balanos provisrios, podendo ser atualizados por ndices oficiais quando encerrados h mais de 03 (trs) meses da apresentao da proposta.

5.3.5 Quando se tratar de sociedades por aoes, o Balano Patrimonial e as demonstraoes contbeis devero estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.

5.3.6 Demonstrativo dos ndices econmico-financeiros extrados do Balano, a saber:

ndice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior 1,50 (um e meio), obtido da seguinte frmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ndice de Endividamento (EN), no superior a 0,50 (cinquenta dcimos), obtido atravs da seguinte frmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ndice de liquidez geral (ILG), maior ou igual a 1,50 ( um e meio), obtido pela frmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$



5.3.7 Os documentos acima exigidos nos subitens 5.3.4 deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsvel, devidamente identificado.

#### **5.4 Regularidade Fiscal:**

5.4.1 Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas - CNPJ, da sede da licitante;

5.4.2 Prova de inscrio no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domiclio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto do certame;

5.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certido Quanto a Dvida Ativa da Unio e Certido dos Tributos e Contribuioes Administradas pela Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobilirios e imobilirios), do domiclio ou sede da licitante, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);

5.5 Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituio Federal - Anexo VI.

5.6 No constando dos documentos acima seu prazo de validade, ser aceito documento emitido em at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.

5.7 Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao neste CONVITE, conforme modelo – Anexo VII , preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

#### **5.8 Qualificao Tcnica:**

5.8.1 Comprovao de registro do profissional e da empresa, na entidade competente no C.R.E.A.

5.8.2 Atestado fornecido por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovao de capacidade tcnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatveis com o objeto da licitao.

5.8.3 Comprovao da licitante que possui, na data da entrega da proposta, profissional com registro regular no CREA, que ser responsvel pela obra, devidamente registrado na empresa, ou profissional autnomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execuo dos servios. A comprovao far-se- atravs de Contrato, ou registro, ou cpia da CTPS, ou ficha de empregado.

5.8.4 Atestado de Visita Tcnica ao local das obras, emitida e assinada pela Diretoria de obras ou Departamento de Engenharia de Guatapar.

5.9 A Visita Tcnica ser franqueada para todos os interessados e dever ser agendada durante o expediente junto ao Departamento de Engenharia e Agricultura do Municpio fone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas s 11h30m e das 13h00m s 17h00, e dever ser realizada pela empresa interessada,



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

mediante a comprovao do vnculo atravs de cpia da ficha de registro do empregado e carteira profissional com caso de funcionrio e contrato social no caso de scio ou diretor, ou contrato de prestao de servio vigente, tudo de conformidade com a Smula 25 do TCE/SP.

5.9.1 As empresas interessadas que efetuarem a visita tcnica recebero o Atestado de Visita Tcnica ao final desta, emitida e assinada nos termos do edital.

5.10 Declarao de cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital conforme inserto no Anexo VIII.

5.11 Declaraes de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais consoante Anexo IX.

### **6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N 2**

6.1 O Envelope n 02 referente  "Proposta Comercial" dever conter:

6.1.1 "Proposta Comercial" - conforme modelo - Anexo I, devidamente preenchida, sem cometer rasuras ou emendas, com o preo total proposto (expressos em algarismos e por extenso), incluindo todos os servios, materiais, mo de obra, encargos sociais, impostos, despesas indiretas e benefcio), devidamente carimbada e assinada pelo responsvel legal da licitante.

6.1.2 Planilha Oramentria da Licitante, fornecida pela Prefeitura de Guatapar preenchida em todos os itens, com seus respectivos preos unitrios e totais, grafados em "Real", sendo as fraes dos valores numricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a frao remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsvel legal da licitante, sendo que o B.D.I ser considerado incluso nos preos ofertados.

**6.1.2.1** Os servios e as quantidades apresentadas na Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar no podero ser alterados.

6.1.3 No sero aceitas propostas que apresentem preo unitrio ou total, simblico, irrisrio ou de valor zero, incompatveis com os preos dos insumos e salrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2 A Comisso Julgadora poder a qualquer tempo, solicitar s licitantes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem a composio de preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como dos demais esclarecimentos que se fizerem necessrios  instruo do devido julgamento da proposta comercial.

6.3 Declarao de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execuo dos servios, e que tem pleno conhecimento das condies do Edital que far parte integrante do Contrato.

### **7. REGIME DE CONTRATAO, PREO E FORMA DE PAGAMENTO.**



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

**7.1.** A contratao ser efetivada mediante o regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

**7.2** Os preos constantes na Planilha Oramentria da licitante devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

**7.3.** A medio, para efeito de pagamento ser procedida independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto.

**7.4** O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do Contratante, dever estar acompanhado dos seguintes documentos: **CPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIRIOS (INSS E FGTS), BEM COMO, CPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVOLVENDO OS EMPREGADOS QUE PRESTEM SERVIOS EM DECORRNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

**7.5.** Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, sendo vedado  emisso de ttulo de crdito para cobrana do Municpio de Guatapar do preo contratado.

**7.6** No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da Prefeitura de Guatapar de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

**7.7** Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a Contratada corrija o defeito.

**7.8** O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do Contratante.

**7.9** No ser permitida a subcontratao do objeto desta licitao, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa fsica ou jurdica.

**7.10** No ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da Prefeitura de Guatapar.

**7.11** O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal no 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal no 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subsequente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.





# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

**7.12** A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de "Reteno para a Seguridade Social", que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

**7.13** O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

**7.14** Se eventualmente, for apurada eventual falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao, tanto previdencirio como fundirio, de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaoes legais cabveis a espcie.

### **8. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** Em Ato Pblico, a Comisso Julgadora proceder  abertura do Envelope no 01 - Documentos de Habilitao, cuja documentao ser examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitao.

**8.2** A Comisso Julgadora examinar os documentos constantes do Envelope no 01 - Documentos de Habilitao - comunicando o resultado s licitantes na mesma sesso pblica, se assim entender em condioes de faz-lo ou mediante publicao no D.O.M do resultado da habilitao das licitantes.

**8.3** Havendo desistncia expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, atravs de seus respectivos representantes credenciados presentes, ou por meio eletrnico, a comisso poder dar continuidade para abertura do envelope no 02 "Proposta Comercial".

**8.4** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitao ou inabilitao, e decididos os recursos interpostos, o resultado ser publicado no D.O.M. concomitantemente com designao de data e hora para entrega e abertura do envelope no 02 - "Proposta Comercial".

**8.5** Abertos os Envelopes no 02, sero lidos os valores dos preos totais propostos, podendo os documentos de seu contedo serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricaro juntamente com a Comisso Julgadora.

**8.6** A cada sesso pblica ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual dever ser assinada pelos membros da Comisso Julgadora e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**8.7** As dvidas que eventualmente surgirem durante o ato Pblico sero a juzo da Comisso Julgadora, resolvidas na presena das licitantes, quando assim o entender, ou sero dadas a conhecer nos termos da norma de regncia.

### **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A Comisso Julgadora da Prefeitura de Guatapar proceder ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, atravs do critrio julgamento de Menor Preo Global ofertado para a execuo integral do objeto, com base na planilha oramentria.

9.2 No sero consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens no previstas, assim como propostas que contendo reduo de preos sobre a proposta de menor preo, ou indicarem como referncia preos de outras taxas, impostos, benefcios, despesas indiretas ou outros acrscimos de qualquer natureza para serem computadas alm do preo total proposto bem como as que estabelecerem condies outras, alm das previstas.

9.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sesso de abertura, a mesma ser suspensa, e o resultado ser publicado no Dirio Oficial do Municpio (DOM), conhecimento de todos os participantes e a quem puder interessar.

9.4 As propostas comerciais sero verificadas quanto  exatido das operaes aritmticas apresentadas, que conduziram ao valor total orado na Planilha Oramentria procedendo-se (s) correo(es) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preos unitrios. As correes efetuadas sero consideradas para a aplicao do valor final da proposta e classificao.

9.5 A Comisso de Licitao poder solicitar as licitantes a composio de quaisquer preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessrios para melhor anlise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administrao, em especial que demonstrem a viabilidade tcnica, fsica e financeira das propostas apresentadas.

9.6 Nessa oportunidade, os licitantes devero demonstrar a exequibilidade desses preos atravs de suas composies e respectivas justificativos tcnicos; que comprovem que os preos dos materiais, insumos, salrios, inclusive encargos sociais adotados so coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade so compatveis com a execuo do objeto ora licitado.

9.7 A Comisso Julgadora poder determinar em qualquer fase da licitao a realizao de diligncias, destinadas a esclarecer ou complementar a instruo do procedimento licitatrio, vedada a incluso posterior de documento ou informao que deveria constar originariamente da proposta e classificao.

9.8 Sero desclassificadas as propostas:

9.8.1 Que no atenderem as exigncias do presente ato convocatrio, bem como aquelas que no contiverem elementos tcnicos suficientes para sua apreciao.

9.8.2 Consideradas inexecuveis consoantes os comandos do artigo 48, inciso II, pargrafo 1o, alneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93.

9.8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comisso de Licitaes poder fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias teis para apresentao de nova documentao, ou de outras propostas, escoimadas do vcio que lhe deu causa.

9.9 As propostas sero classificadas em ordem crescente, atribuindo-se o objeto deste Edital,  primeira classificada, qual seja, a de menor valor proposto.

9.10 Ocorrendo empate na classificao das "Propostas Comerciais", o desempate ser feito por meio de sorteio, nos termos do artigo 45 pargrafo 2o da Lei 8.666/93, na presena das licitantes, aps



observado o disposto no artigo 3º, pargrafo 2º, inciso II, da referida legislao, em ato previamente designado, dado a conhecer no mesmo dia e local, ou da mesma forma que se deu o Edital.

9.11 Fica assegurada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  aplicao dos termos da Lei Complementar no 123/2006.

9.12 A Comisso Julgadora encaminhar  considerao superior, para homologao de seu parecer o processo da licitao, composto de: aviso, edital, atas, pareceres jurdicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

9.13 Compete ao Sr. Prefeito de GUATAPAR a homologao do procedimento licitatrio, sendo-lhe ainda facultada a anulao ou revogao da licitao, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenizao de eventuais custos ate ento verificados.

9.14 As comunicaes e decises que forem adotadas sero publicadas no Dirio Oficial do Municpio - D.O.M.

9.15 s licitantes  facultado o direito de recorrer das decises da Comisso de Licitaes, ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo legal.

9.16 Excluda a hiptese de recurso que envolva habilitao ou inabilitao, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais sero recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente em conferi-lo, desde que presentes s razes de interesse pblico.

9.17 A interposio de recursos ser comunicada s demais licitantes, que podero impugn-los no prazo legal.

9.18 Nenhum prazo de recurso, representao ou pedido de reconsiderao se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.19 O recurso poder ser protocolado no horrio no expediente, das 07h30m s 17h00m, nos dias teis (segunda a sextas-feiras), na PREFEITURA DE GUATAPAR, Setor de Protocolo, a Rua dos Jasmins no 296, Centro, na cidade de GUATAPAR-SP.

## **10. HOMOLOGAO**

10.1 Decorrido o prazo legal do ato de julgamento das propostas (classificao), sem a interposio de recurso ou decididos queles interpostos, ser homologado o objeto da licitao pelo Sr. Prefeito  empresa classificada em primeiro lugar, com a proposta de menor valor global.

## **11. ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 A licitante vencedora ser convocada com antecedncia de 05 (cinco) dias teis, para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta est no Anexo XI, ocasio em que dever comprovar:



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

11.2 Poderes para o signatrio assinar contratos, mediante Ata de Eleio da ltima Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, alm desses documentos, Procurao registrada em Cartrio.

11.3 A vencedora dever oferecer garantia contratual, referente a importncia licitada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme descrito no item 12.

11.4 Apresentar a Anotao de Responsabilidade Tcnica - ART emitida pelo CREA-SP.

11.5 Apresentar Certido Negativa de Dbito – CND Federal, ou certido negativa com efeito de positiva, genrica da empresa, em vigor.

11.6 A licitante vencedora dever indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para represent-la durante a gesto contratual.

11.7 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma ou por outra causa obstativa, a Prefeitura de Guatapar poder optar entre a contratao com as licitantes remanescentes, obedecida  ordem de classificao, observando-se para tanto, os mesmos termos e condioes, inclusive de preo, da primeira classificada, ou ainda a realizao de nova licitao.

### 12. GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL

**12.1** Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigaoes contratuais, a licitante vencedora dever depositar, junto a Prefeitura de Guatapar at a assinatura do contrato, a Ttulo de Garantia Contratual, a importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1o Art. 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes.

- a) Cauo em dinheiro ou Ttulos de Dvida Pblica.
- b) Seguro garantia.
- c) Fiana Bancria.

12.2 No caso de depsito efetuado em ttulos, a empresa dever apresentar a sua relao detalhada, para apreciao e deferimento do aceite pela Prefeitura de Guatapar.

**12.3.** As garantias prestadas sero liberadas ou restitudas aps a execuo do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispe o pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, para tanto, considerar-se- o recebimento definitivo da obra.

**12.4.** Na hiptese de Fiana Bancria, dever dela constar expressa renncia do Benefcio de Ordem, nos termos do Cdigo Civil.

**12.5.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposio de multas ou outro motivo de direito, ser notificada a contratada atravs de correspondncia simples, para, no prazo de 02 (dois) dias teis, complementar o valor caucional.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

12.6 A no apresentao da cobertura da garantia poder importar em resciso contratual, com a aplicao das penalidades previstas para descumprimento da obrigao.

### 13. PENALIDADES

**13.1.** As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado esto dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

**13.2.** De acordo com artigo 81 da Lei federal no 8.666/93 e suas alteraoes, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1., caracteriza o descumprimento total obrigao assumida.

**13.3.** A falta de assinatura de contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente e no cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejar  Administrao a aplicao da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, podendo tambm ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspenso temporria e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao, facultada a defesa prvia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

**13.4.** A multa aplicada, aps regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, ser descontada da garantia contratual.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alm da perda desta, responder a Contratada pela diferena, a qual ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administrao, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** A multa de mora ser calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigao no cumprida, nos percentuais:

- a) nos atrasos de at 30 (trinta) dias a multa ser 1% (um por cento) ao dia.
- b) nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa ser de 2% (dois por cento) ao dia.
- c) 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens "a" e "b" acima, sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida ou,
- d) A multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**13.7.** As multas so independentes, sendo aplicadas cumulativamente, no tendo carter compensatrio, e, portanto, no eximem a Contratada da reparao de eventuais danos, perdas ou prejuzos que vierem a acarretar.

**13.8.** Aplicadas as multas, a PREFEITURA DE GUATAPAR as descontar no primeiro pagamento que fizer  Licitante logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenoes previstas nesta licitao, pela exequibilidade das multas.



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

### **14. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas proprias consignadas no oramento geral do municpio do presente exerccio:

**rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos**

**Unidade: 01 – Obras e Servios Pblicos**

**15.452.0032.1.010 – Recapeamento e Pavimentao Asfltica**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes**

**Fonte de Recurso: 05 – Federal (1426) – Pavimentao Asfltica no bairro Mombuca**

**Codigo de Aplicao – 100 – Geral**

**Detalhamento – 422**

**Ficha Contbil – 340**

**Valor .....R\$ 222.857,14**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes**

**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro (1427) – Pavimentao Asfltica no bairro Mombuca**

**Codigo de Aplicao – 100 – Geral (Contrapartida)**

**Detalhamento – 422**

**Ficha Contbil – 341**

**Valor .....R\$ 70.916,32**

### **15. DISPOSIES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A participao no procedimento licittorio implica aceitao integral da licitante de todas as condies determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvando o disposto no Artigo 41, pargrafo terceiro da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes.

**15.2.** No podero participar direta ou indiretamente, da licitao ou da execuo de obra ou servio:

**15.3.** O autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

**15.4.** Empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

**15.5.** Empresa que esteja sob processo de falncia ou concordata.

**15.6.** Consrcio de empresas.

**15.7.** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei no 8.666/93, alterada pela Lei no 8.883/94.

**15.8.** O servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

**15.9.** Constatada a inveracidade de qualquer das informaes e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poder ela sofrer, alm da declarao de sua inidoneidade e a Desclassificao, se a licitao se encontrar em fase de julgamento.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

**15.10.** Poder-se- solicitar esclarecimentos por escrito, que devero ser protocolizados na sede da PREFEITURA DE GUATAPAR at o prazo de 02 (dois) dias teis anteriores  entrega dos envelopes, durante o horrio comercial, consoante os expressos termos do artigo 41, pargrafo 1, da Lei n 8.666/93.

**15.11.** Somente devero ser consideradas as informaes prestadas por escrito pela PREFEITURA DE GUATAPAR as enviadas por e-mail.

**15.12.** Decair do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41 pargrafo 2 da lei 8.666/93.

**15.13.** As impugnaes e pedidos de esclarecimentos de que trata o presente Edital devero ser protocolizados na sede da Prefeitura de GUATAPAR, quando enviado via correios, ou e-mail, dever ser protocolizado no prazo de 24 horas.

**15.14** Todos os documentos, que importem assuno de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitao ou desclassificao, devero ser assinados em conformidade com as condies de representao ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatrio(s) dever(o) estar(em) devidamente identificado(s), conforme descrito no presente edital.

**15.15** Os casos omissos referentes ao presente edital sero decididos pela Comisso de licitao.

**15.16.** Ser competente o foro da Comarca de Ribeiro Preto, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluo de questes oriundas deste CONVITE.

Guatapar, 05 dezembro de 2019.

JURACY COSTA DA SILVA  
**Prefeito Municipal de Guatapar**



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

CONVITE N 020/2019

**OBJETO: Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asftica no bairro Mombuca nos trechos da Rua Yamagata, no municpio de Guatapar-SP.**

Prezados Senhores,

Aps anlise do Edital e respectivos Anexos da licitao em epgrafe, vimos pela presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo integral e sob nossa privativa o objeto deste CONVITE:

Valor total global R\$.....(valor por extenso)

A proposta dever ser formulada nos trmos da planilha oramentria anexo ao edital.

Estes valores so resultantes da aplicao dos preos ofertados s quantidades constantes na Planilha Oramentria que faz parte integrante e indissocivel deste instrumento convocatrio.

A presente Proposta  vlida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentao.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**RUA YAMAGATA (BAIRRO MOMBUCA)**  
**AREA PAVIMENTADA 5.947,50 M<sup>2</sup>**  
**PAVIMENTAO ASFALTICA**

**ESPECIFICAOES TECNICAS**

**1- ABERTURA DA CAIXA E MELHORIA DO SUB-LEITO PARA PAVIMENTAO**

**1.1 -DESCRIMINAO:**

A melhoria do sub-leito para pavimento consiste na renovao de todo material inservvel, at a profundidade necessria, escarificao, umedecimento e compactao. Assumindo forma definida pelo perfil e seoo transversal tpica, estabelecida pelo projeto e fique em condioes de receber o pavimento.

A demarcao dos servios dever contar com a assistncia de um tcnico equipado com aparelhos necessrios para a execuo do trabalho.

**1.2 -PROCESSO DE CONSTRUO:**

- a- A superfcie do sub-leito dever ser regularizada na largura compreendida entre as sarjetas com motoniveladora at assumir a forma determinada pela seoo transversal e demais elementos do projeto.
- b- O umedecimento ser feito at que o material adquira o teor de umidade timo, com tolerncia de + ou – 2% para que o grau de compactao atinja no mnimo 95% do Proctor Simples.
- c- A compactao ser feita progressivamente, dos bordos para o centro, at que fique o material suficientemente compactado.
- d- Nos lugares inacessveis ao equipamento ou onde o seu emprego no for recomendvel, a compactao dever ser feita por meio de equipamento mecnico de uso manual, preferencialmente soquete.
- e- No ser permitido o uso ou trnsito algum sobre o leito j preparado.

**2.0 - EXECUO DA BASE SOLO BRITA**

Execuo de base com solo brita na proporo de 40% solo e 60% brita, na espessura de 7,50 cm. O solo brita ser espalhado em uma camada nica de 7,50 cm, umedecido at a umidade tima e compactado no mnimo  100% do Proctor Normal. A seguir a base ser cortada e imprimada.

**2.1 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

Motoniveladora, p-carregadeira, caminhes basculantes, trator agrcola com grade aradora, caminho pipa e rolo p-de-carneiro vibratrio.

### **3.0 - IMPRIMAAO IMPERMEABILIZANTE**

Pintura com asfalto diludo CM-30 com consumo de 1,0 litro por metro quadrado.

### **3.1 – EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

Caminho equipado com espargidor de asfalto

### **4.0 – IMPRIMAAO LIGANTE**

Pintura de ligaao com emulso RR-2C

### **4.1 -EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

Caminho equipado com espargidor de asfalto

### **5.0 – CAPA ASFLTICA**

Execuao de capa asfltica com concreto betuminoso usinado  quente (CBUQ) faixa “ C “ do DER/SP, na espessura mdia de 3,0 cm acabado, aplicado com vibroacabadora e compactado com rolo de pneus e rolo liso vibratrio. A massa asfltica dever ser de procedncia e aprovada por essa secretaria previamente.

### **5.1 -EQUIPAMENTOS  SEREM UTILIZADOS**

Caminhes basculantes, para o transporte da massa asfltica (CBUQ), vibroacabadora, para aplicaao, rolo de pneus e rolo liso vibratrio, para compactaao.

Guatapar, 05 de dezembro de 2019.

---

JURACY DA COSTA E SILVA  
**Prefeito Municipal**

---

JEAN FRANCHI AMICI  
**Engenheiro Civil – CREA n. 5062627333**



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

### **SINALIZAAO**

### **ESPECIFICAOES TECNICAS**

#### **1- SINALIZAAO HORIZONTAL**

##### **1.1- DESCRIMINAAO:**

A sinalizaao horizontal  um subsistema da sinalizaao viaria, que se utiliza de pintura especial sobre a pista, transmitindo mensagens de carater permanente ou, eventualmente, variavel, mediante faixas e dizeres pre-estabelecidas e legalmente instituídas.

##### **1.2- PROCESSO DE EXECUCAAO:**

A superficie da pista devera ser efetivamente limpa com varriao para posterior aplicaao da tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro, atraves de meios manuais ou mecanicos.

#### **2- SINALIZAAO VERTICAL**

##### **2.1- DESCRIMINAAO:**

A sinalizaao vertical  um subsistema da sinalizaao viaria, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posiao vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de carater permanente ou, eventualmente, variavel, mediante simbolo se/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

Devera atender as especificaoes do Manual de Sinalizaao Vertical de Regulamentaao – Volume 1 do Conselho Nacional de Transito.

##### **2.2- PROCESSO DE EXECUCAAO:**

O ao devera ser usado como substratos para a confecao das placas de sinalizaao, com pintura em esmalte sintetico ou pintura eletrostatica. Deverao ser fixadas em suporte tubular galvanizado de 2 1/2" .

Guatapara, 05 de dezembro de 2019.

---

JURACY DA COSTA E SILVA  
**Prefeito Municipal**

---

JEAN FRANCHI AMICI  
**Engenheiro Civil – CREA no. 5062627333**



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

**GUIA MOLDADA IN LOCO PROCESSO DE EXECUAO:** Executar com concreto usinado com Fck de 25 MPa;) Execuao do perfil solicitado de forma contnua, por meio de mquina extrusora; Execuao de juntas de dilataao por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro; ) Aps a execuao das juntas de dilataao, execuao de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

### CALADA EM CONCRETO

**PROCESSO DE EXECUAO:** Executar com concreto usinado om Fck de 20 MPa; separada em quadros de 1,00x1,00 m de ripa de Cupiba("Goupia glabra"), ou Maaranduba ("Manilkara spp"), conhecida tambm como Paraju; lanado com acabamento desempenado sobre camada de brita apiloadas.

Guatapar, 05 de dezembro de 2019.

---

JURACY DA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

---

JEAN FRANCHI AMICI  
Engenheiro Civil – CREA n. 5062627333



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORAMENTRIA**  
**CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO**

(anexo em mdia eletrnica ou CD)



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### ANEXO IV

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE

**Dados da empresa:**

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE no:

Telefone atual:

E-mail:

data do registro:

**Dados do responsvel pela assinatura contrato:**

Nome:

RG:

CPF:

**Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):**

Nome:

RG:

CPF:

Endereo residencial:

**Obs1:** O anexo IV deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: [licitacao2@guatapara.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guatapara.sp.gov.br) ou apresentado no ato do credenciamento.

**Obs2 :** As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio, ficam isentas de tal exigncia.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO V

### CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

CONVITE No 020/2019

A empresa ....., localizada na Rua (Avenida, Travessa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob no ....., vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr. (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profisso) portador da cdula de identidade RG no....., como seu representante para todos os atos referentes  CONVITE no 020/2019, que tem por objeto a Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asftica no bairro Mombuca nos trechos da Rua Yamagata, no municpio de Guatapar-SP, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessrios, inclusive e especialmente para desistir da interposio de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nome por extenso Representante Prefeitura:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### ANEXO VI

#### DECLARAAO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUAO FEDERAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSAO DE LICITAAO

CONVITE N 020/2019

Eu ..... (nome e identificaao completa), representante legal da empresa ....., atendendo solicitaao constante da CONVITE n 020/2019, da Prefeitura de Guatapar-SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei n 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situaao regular perante o Ministrio do Trabalho, no que se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituiao Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante





# GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VII

DECLARAAO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSAO DE LICITAAO

CONVITE No 020/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabveis, a inexistncia de fato impeditivos  habilitaao da licitante ora subscritora na CONVITE DE PREOS 020/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VIII

DECLARAAO DE INTEGRAL CINCIA E CONCORDNCIA DOS EXPRESSOS TERMOS DO  
EDITAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

CONVITE N 020/2019

A Empresa .....**DECLARA**, para os devidos e regulares fins de direito que est **CIENTE** e **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os termos Edital, em especial com as condioes tcnicas e com a forma de pagamento previstos no Edital da CONVITE n 020/2019, incluindo-se a expressa vedao de emisso de ttulo de crdito em desfavor da Prefeitura de Guatapar-SP, para efeitos de cobrana do preo pactuado, seja parcial ou integral, sob pena das sanoes administrativas previstas no instrumento convocatrio e sem prejuzo do ajuizamento das aoes judiciais competentes.

Local/data

Assinatura



# GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO IX

**DECLARAO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, RELAO DOS EQUIPAMENTOS, DE PESSOAL TCNICO CAPACITADO E DAS DEMAIS CONDIOES TCNICAS E ESTRUTURAIS.**

A Empresa ....., **DECLARA** para todos os fins de direito que **DISPO** de aparelhamento, de equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das condioes tcnicas e estruturais necessarias ao efetivo cumprimento do objeto da CONVITE no 020/2019, realizada pela Prefeitura de Guatapar – SP, sob pena da tipificaao penal devida. Segue relaao dos equipamentos :.....

Local/data

Assinatura

**Observaao: Relacionar os equipamentos.**



# GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO X

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TCNICA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

 Comisso de Licitaoes

Ref.: Edital de CONVITE No 020/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado portador da cdula de identidade RG no ....., na qualidade de responsvel legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a V.Sa que o Senhor..... foi designado para acompanhar a visita tcnica a ser realizada para a referida licitao em epgrafe.

Segue em anexo cpia da comprovao do vnculo empregatcio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsvel legal)



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONVITE N 020/2019 PROCESSO N 084/2019 CONTRATO N

O MUNICPIO DE GUATAPAR, com CPNJ sob n xxxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins n 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua (Avenida, Travessa)..... n, Bairro....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ (MF) sob n ....., representado por ....., (qualificao), doravante designada CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da CONVITE n 020/2019, que ser regido pela Lei Federal n 8.666/93, suas alteraoes e demais legislaoes pertinentes, na forma e condioes que se seguem:

#### CLUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1. Contratao de empresa especializada para execuo de pavimentao asfltica no bairro Mombuca nos trecho da Rua Yamagata, no municpio de Guatapar-SP.**

**1.2.** As obras e servios sero gerenciados diretamente pelo CONTRATANTE ou por empresa especializada que venha este a contratar,  qual se subordinar a CONTRATADA.

#### CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

**2.1.** O prazo de execuo  de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios, o qual poder ser prorrogado, conforme disposto no  1 do artigo 57 da Lei n 8.666/93.

**2.2.** Aps a emisso da Ordem de Servios, a Contratada ter o prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados do seu efetivo recebimento, para dar incio a execuo dos servios, sob pena de imposio das penalidades prevista neste edital.

**2.3.** Entender-se- por concluso do objeto deste Contrato, a realizao total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, mediante a emisso do devido Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto nos subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2. do presente instrumento de contrato.

**2.4.** A inobservncia dos prazos estipulados neste Contrato somente ser permitida pelo CONTRATANTE, decorrentes de caso fortuito ou fora maior previstos no artigo 393 do Novo Cdigo Civil Brasileiro, os quais devero ser comprovados, sob pena de incorrer  CONTRATADA nas multas previstas neste Contrato.



**2.5.** A hiptese de que trata o item antecedente, somente ser considerada mediante solicitao escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA.

**2.5.1.** A aceitao por parte do CONTRATANTE, dos motivos apresentados pela CONTRATADA, implicar a prorrogao dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais nmeros de dias quantos forem os de atraso, para as quais o CONTRATANTE aceitou as justificativas da CONTRATADA, devendo a programao ser formalizada entre as partes atravs de Termo de Aditamento Contratual.

### **CLUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAO**

**3.1.** O objeto do presente Contrato ser executado sob Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, conforme previsto na Planilha Oramentria apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

**3.2.** Os servios executados sero pagos com base no cronograma fsico-financeiro proposto, previamente aprovado pela fiscalizao da CONTRATANTE.

**3.3.** Eventuais servios extracontratuais, respeitados os limites dispostos no  1o do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, so podero ser executados mediante prvia aprovao da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

### **CLUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total previsto para execuo do objeto deste Contrato  de R\$ .....  
(.....).

**4.2.** O valor total estimado para execuo do objeto deste Contrato incluem-se todos os custos e benefcios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinrias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo do canteiro de obras, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes pblicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratao, comprometendo-se a mesma a sald-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

**4.3.** As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio:

**rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos**

**Unidade: 01 – Obras e Servios Pblicos**

**15.452.0032.1.010 – Recapeamento e Pavimentao Asfltica**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso: 05 – Federal (1426) – Pavimentao Asfltica no bairro Mombuca

Cdigo de Aplicao – 100 – Geral

Detalhamento – 422

Ficha Contbil – 340

Valor .....R\$ 222.857,14

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro (1427) – Pavimentao Asfltica no bairro Mombuca

Cdigo de Aplicao – 100 – Geral (Contrapartida)

Detalhamento – 422



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

Ficha Contbil – 341

Valor .....R\$ 70.916,32

### CLUSULA QUINTA - MEDIOES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A contratao ser efetivada segundo Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

**5.2.** Os preos unitrios constantes na Planilha Oramentria da CONTRATADA devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

**5.3.** A medio, para efeito de pagamento ser procedido independentemente de solicitao da CONTRATANTE, a cada perodo de 15 dias, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto e aprovado pela Fiscalizao.

**5.4.** O encaminhamento da fatura, para efeito e como condio de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do CONTRATANTE, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: cpias das guas de recolhimento dos encargos previdencirios (INSS e FGTS), bem como, cpia da folha de pagamento relativo ao ms imediatamente antecedente, envolvendo os empregados que prestem servios em decorrncia do contrato a ser celebrado.

**5.5.** O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subsequente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

**5.6.** A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de "Reteno para a Seguridade Social", que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

**5.7.** O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

**5.8.** A liberao do pagamento da primeira fatura est condicionada  colocao da placa de obras e entrega de cpia do Certificado de Matrcula junto ao INSS.

**5.9.** O pagamento ser feito aps a fiscalizao e constatao do servio executado, pelo CONTRATANTE.

**5.10.** Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, com os dados informados no Anexo IV.



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

**5.11.** No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da CONTRATANTE de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa CONTRATADA, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

**5.12.** Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a CONTRATADA proceda  correo do defeito ou vcio eventualmente identificado.

**5.13** O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do CONTRATANTE.

**5.14** Nenhum pagamento isentar a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicar em aprovao definitiva das e servios executados parcialmente.

**5.15** Se eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados imediatamente, independentemente de qualquer notificao da CONTRATANTE, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaes legais cabveis a espcie.

### **CLUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preos sero irreajustveis, porm, observar-se- o Equilbrio Econmico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituio Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alnea “d”, da Lei no 8.666/93.

### **CLUSULA STIMA – DA GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL**

**7.1.** Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigaes contratuais, a CONTRATADA dever depositar a importncia de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, , podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1o Art. 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes.

**7.2.** A garantia prestada ser liberada ou restituda aps a execuo do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispo o Pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, atualizada monetariamente pela variao da UFESP ocorrida no perodo.

**7.3.** No caso de acrscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente  diferena da cauo.

**7.4.** O CONTRATANTE poder descontar do valor da garantia contratual importncia que a qualquer ttulo lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

### **CLUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**





# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

**8.1.** A CONTRATADA dever indicar formalmente, no prazo mximo de at 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, representante legal e devidamente credenciado, recolhida a A.R.T. correspondente, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gesto contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigaes inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligao entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual substituio do gestor contratual, a CONTRATADA dever comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedncia mnima de 10 (dez) dias corridos.

**8.2.** A CONTRATADA ser legal e financeiramente responsvel por todas as obrigaes e compromissos contrados com quem quer que seja para a execuo deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas no se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer ttulo, nem mesmo ao de solidariedade.

**8.3.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execuo do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,  fiscalizao ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

**8.3.1.** Na hiptese do item 8.3., a CONTRATANTE poder reter pagamentos da CONTRATADA, na proporo dos prejuzos verificados, at final resoluo da pendncia.

**8.4.** Refazer, sem quaisquer nus para ao CONTRATANTE, qualquer parte dos servios decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicao das disposies constantes do item 8.3. supra.

**8.5.** Os servios de proteo provisrios, necessrios  execuo do objeto deste Contrato, so de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisrios.

**8.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

**8.6.1.** Risco de Responsabilidade Civil do Construtor.

**8.6.2.** Contra Acidentes de Trabalho e riscos diversos de acidentes fsicos decorrentes da execuo do objeto deste Contrato, alm de outros exigidos pela legislao pertinente.

**8.7.** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, autorizadas pela CONTRATANTE MUNICIPAL DE GUATAPAR, no cobertas pelo seguro, correro por conta da CONTRATADA.

**8.8.** Correro por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequncias de:

**8.8.1** Sua negligncia, impercia, imprudncia e/ou omisso.

**8.8.2** Infiltrao de qualquer espcie ou natureza.

**8.8.3** Ato ilcito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

**8.8.4** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrncia dela.

**8.9** Ocorrendo incndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, ter esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificao do CONTRATANTE, para dar incio a reparao ou  reconstruo das partes atingidas.

**8.10** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilncia sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

**8.11** CONTRATADA caber a responsabilidade total pela execuo do objeto deste Contrato, bem como pelos servios executados por terceiros sob sua administrao.

**8.12** CONTRATADA  responsvel pela conservao das obras e servios executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manuteno da obra at o Termo do recebimento Definitivo.

### CLUSULA NONA – OBRIGAOES DA CONTRATANTE

**9.1.** So obrigaoes do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Fornecer  CONTRATADA, todos os dados necessrios  execuo do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

**9.1.2.** Efetuar os pagamentos conforme disposto na Clusula Quinta – Medioes e Forma de Pagamento.

**9.1.3.** Permitir aos tcnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso s reas fsicas do CONTRATANTE envolvidas na execuo deste Contrato, observadas as suas normas de segurana internas.

**9.1.4.** Providenciar a desocupao de ambientes, quando for o caso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de solicitao da CONTRATADA, anotado em caderneta de ocorrncia da obra.

### CLUSULA DCIMA – TRANSFERNCIA DO CONTRATO

**10.1** A CONTRATADA no poder transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poder subempreitar os servios relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto da cogente incidncia do item 14.

**10.2** Ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da CONTRATANTE DE.

**10.3** Fica estabelecido que, cabendo  CONTRATADA a responsabilidade integral pela execuo do objeto deste Contrato, igual responsabilidade tambm lhe caber por todos os servios executados sob sua administrao, no havendo, portanto qualquer vnculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

**10.4** As faturas e ttulos de crdito, emitidos por eventuais subcontratadas, devero s-lo sempre em nome da CONTRATADA.

#### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execuo do objeto contratual, sem prejuzo da utilizao pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Clusula Dcima terceira deste Contrato e disposto no pargrafo 1o do artigo 86, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, o CONTRATANTE aplicar  CONTRATADA:

**11.1.1** Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, podero ser aplicadas  CONTRATADA, as seguintes multas:

**11.1.1.1.** 1% (um por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, em at 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de quaisquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**11.1.1.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de qualquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**11.1.1.3.** 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2., sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida.

**11.1.1.4.** a multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**11.2.** Aplicadas as multas, o CONTRATANTE as descontar no primeiro pagamento que fizer  CONTRATADA logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas neste Contrato, pela exequibilidade das multas.

**11.3.** As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a aplicao de outra.

**11.4.** O CONTRATANTE poder descontar dos valores devidos  CONTRATADA, o pagamento das multas previstas neste instrumento e, no sendo estes suficientes, responder  CONTRATADA pela diferena.

**11.5.** O CONTRATANTE poder sem prejuzo do disposto no item 11.4., deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos servios, importncias que, a qualquer ttulo, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

**11.6.** As multas estabelecidas nesta clusula no excluem as sanes que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIOS

**12.1.** O objeto deste Contrato ser inicialmente recebido pelo CONTRATANTE, em carter provisrio, desde que executado com fiel observncia deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisrio".

**12.1.1.** O "Termo de Recebimento Provisrio" ser lavrado aps competente vistoria, que dever ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a concluso do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medio tenha sido igualmente aprovada.

**12.1.2.** Quando em desacordo com as especificaes, ou ainda, em desacordo com as normas tcnicas aplicveis, do objeto deste Contrato ser este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnao", conforme a rejeio decorrente da vistoria acima mencionada.

**12.1.3.** Ocorrida  hiptese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA dever corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize alterao contratual, tornando-se sem efeito a comunicao da concluso, conforme o disposto no subitem 12.1.1..

**12.1.3.1.** Verificado o no cumprimento das correes apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poder ajustar a competente ao de perdas e danos, sem prejuzo das penalidades.

**12.2.** O perodo para observao  de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisrio, se, na ocasio, outro prazo maior no for determinado para eventuais ensaios ou testes.

**12.3.** O recebimento definitivo do objeto ser efetuado aps o cumprimento de todas as condies previstas neste instrumento, a juzo do CONTRATANTE, e mediante lavratura do componente "Termo de recebimento definitivo".

**12.3.1.** A inspeo final, aprovao da totalidade e a conseqente emisso do Termo de Recebimento Definitivo ser efetivada no perodo de 30 (trinta) dias, a contar do trmino do prazo de observao previsto no item 12.2. acima.

**12.3.2.** Aps a emisso do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certido Negativa de Dbito - CND especfica deste Contrato, emitida pelo INSS, e no havendo qualquer pendncia a solucionar, ser emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigaes Contratuais.

**12.3.3.** Lavrado o Termo acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correo e segurana dos trabalhos na forma da lei, artigo 73, item II, letra "b", da Lei no 8.666/93.

**12.3.4.** Aps a data do recebimento definitivo das obras e servios a CONTRATADA, sem qualquer nus para o CONTRATANTE, responder pela garantia dos equipamentos instalados e pelos reparos que venham a se fazer necessrios em decorrncia de execuo imperfeita dos mesmos e/ou dos demais servios, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 618 do Novo Cdigo Civil Brasileiro.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS INCIDNCIAS FISCAIS

**13.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuies fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrncia, direta ou indireta, do presente Contrato, sero de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**13.1.1.** O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontar, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislao vigente.

### CLUSULA DCIMA QUARTA - RESCISO

**14.1.** O CONTRATANTE poder rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista,  CONTRATADA, direito de reclamao ou indenizao independente de interpolao judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

**14.1.1.** O no cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigaes e das demais clusulas contratuais.

**14.1.2.** A inobservncia, por parte da CONTRATADA, das especificaes do CONTRATANTE.

**14.1.3.** A subcontratao, cesso, transferncia do objeto contratual ou associao da CONTRATADA com terceiros, sem prvia aprovao escrita do CONTRATANTE.

**14.1.4.** Impercia, negligncia ou imprudncia por parte da CONTRATADA, na execuo das especificaes contratuais.

**14.1.5.** O desatendimento s determinaes da fiscalizao do CONTRATANTE.

**14.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execuo deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro prprio pelo representante do CONTRATANTE.

**14.1.7.** A decretao de falncia, insolvncia ou concordata da CONTRATADA durante a execuo contratual.

**14.1.7.1.** No caso de concordata  facultado ao CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou no o controle de determinadas atividades necessrias  sua execuo.

**14.1.8.** A dissoluo da CONTRATADA.

**14.1.9.** A alterao social ou a modificao, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juzo do CONTRATANTE, prejudique a execuo deste Contrato.

**14.2.** A resciso contratual poder ser:

**14.2.1.** Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos nos subitens 14.1.1. a 14.1.1.9.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

- 14.2.2.** Judicial, nos termos da legislao em vigor.
- 14.2.3.** Amigavel, por acordo entre as partes.
- 14.3.** Em qualquer caso de resciso, o CONTRATANTE poder dar continuidade ao objeto contratual por execuo direta ou indireta.
- 14.4.** A CONTRATADA perder em favor do CONTRATANTE, o direito a restituo de cauo e das retenoes, rescindindo este Contrato com base em qualquer das razoes enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9.
- 14.5.** No caso da resciso ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE dever ser indenizado, de todos os prejuzos decorrentes da resciso.
- 14.6.** Atendendo a interesse pblico, o CONTRATANTE poder promover a resciso unilateral do Contrato, mediante notificao prvia de 30 (trinta) dias e pagamento  CONTRATADA das obras e servios corretamente executados e devidamente medidos, bem como:
- 14.6.1.** Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda no indenizados, destinados aos servios e obras conforme as especificaoes deste Contrato, estocados nos canteiros, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver.
- 14.7.** O CONTRATANTE aps notificar a CONTRATADA da resciso contratual, tomar posse imediata das parcelas efetivamente j executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes nos canteiros, devendo, porm, no prazo mximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificao, apresentar um relatrio completo e avaliao detalhada, historiando as razoes da resciso.
- 14.7.1.** A avaliao, acima citada, dever ser feita por uma Comisso a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (trs) membros, sendo um escolhido entre pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidir, entre pessoas alheias.
- 14.7.2.** A Comisso ter um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituio, para apresentao de seu relatrio conclusivo, o qual servir para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 14.8.** No caso de resciso amigavel do Contrato, a CONTRATADA far jus apenas aos pagamentos mencionados no item 14.6.
- 14.8.1.** Desta forma, far-se- o pagamento final com mtua, plena e geral quitao no ato da assinatura do distrato.
- 14.9.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA ter um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deix-lo inteiramente livre e desimpedido.
- 14.10.** Constituem tambm, motivos para resciso contratual por parte do CONTRATANTE, alm dos casos j enumerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes.

### CLUSULA DCIMA QUINTA - CONDIOES GERAIS



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

- 15.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, no podero, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem previa autorizao escrita do CONTRATANTE.
- 15.2.** Sero de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatorios, documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.
- 15.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessario.
- 15.4.** Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 15.5.** Sem prejuizo das demais obrigaoes convencionais e legais, obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execuo deste contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ela assumidas, todas as condioes de habilidade e qualificao na licitao.

### CLAUSULA DECIMA SEXTA - COMUNICAOES

- 16.1.** As comunicaoes recprocas, somente sero consideradas quando efetuadas por escrito, atraves de correspondncias mencionando-se o numero, o assunto relativo a este Contrato e datadas, devendo ser endereadas e protocoladas pessoalmente pelas partes signatarias deste instrumento contratual junto aos respectivos destinatarios.

### CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO

- 17.1.** As partes signatarias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e nico efeito, na presena das testemunhas abaixo.

Guatapar, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICPIO DE GUATAPAR  
Juracy Costa da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

### **TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAAO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S) / N OAB: RODOLFO BORGUETTI DA COSTA | OAB/SP 421.947**

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaoes de interesse, Despachos e Decisoes, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluao n 01/2011 do TCE/SP;

c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decisoes que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;

d) qualquer alteraao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicaao;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO RGO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





# GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereo residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsaveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereo residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereo residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

## **ANEXO XII**

### **CADASTRO DA LICITANTE**

**Dados da empresa:**

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE no:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

**Dados do responsvel pela assinatura contrato:**

Nome:

RG:

CPF:

**Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):**

Nome:

RG:

CPF:

Endereo residencial:

**Obs: o preenchimento do cadastro se faz obrigatrio para participao no certame.**



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

### ANEXO XIII

#### DECLARAO DE RENNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa ....., ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos a presente Carta Convite n 020/2019, processo licitatrio 084/2019, declara e torna pblico que renuncio ao prazo recursal relativo a fase de habilitao e proposta, previsto no art. 109 da Lei n 8666/93 e alteraes posteriores.

local,.....de 2019.

---

Diretor, Scio-gerente ou equivalente.

Obs. A presente declarao  de carter facultativo, visando somente agilizar os trmites licitatrios.



# GUATAPAR

## JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO XIV

### RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

#### CONVITE N 020/2019

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de CONVITE N 020/2019, o qual convida V.S. para participar da referida CONVITE que visa escolher melhor empresa especializada para execuo de pavimento asftica de vias pblicas do municpio de Guatapar, tudo em conformidade editalcia e seus anexos.

As propostas devero ser protocoladas no dia 12 de dezembro de 2019, at s 09h00h com abertura marcada para as 09h30m do mesmo dia.

Sendo s para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Guatapar, 05 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAOES

Recebi o edital em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Fone: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

**CONVITE DE PREOS N 020/2019**

## **CERTIDO**

**Certifico e dou f haver afixado o Edital de chamamento referente ao Convite de Preos n 020/2019, Processo n 084/2019, no mural de publicaes desta municipalidade, nesta data. O referido  verdade. Dou f Guatapar, 05 de dezembro de 2019.**

**Eu \_\_\_\_\_ (Ailton Aparecido da Silva) Presidente da Comisso de Licitao, digitei e subscrevi.**